

...: Imprimir ...



LEI MUNICIPAL Nº 6.286, DE 20/10/2005 - Pub. D.O.M. 22/10/2005

Dispõe sobre o Fundo Municipal de Educação e altera a Lei nº 5.583, de 28 de dezembro de 1999.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

Art. 1º O inciso I do § 1º do art. 1º da Lei nº 5.583, de 28 de dezembro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ...

§ 1º ...

I - Transferências feitas pelo Tesouro Municipal, destinadas à educação básica, formada pela educação infantil, ensino fundamental e ensino médio.

- a) parcelas das receitas partilhadas;
- b) parcelas dos impostos de sua competência."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 20 de outubro de 2005.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito